LEI Nº 4.266 de 14 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a criação da semana de prevenção contra HIV/AIDS e DST, nas escolas da Rede Municipal e Colégios Estaduais de Luziânia, por meio de atividades direcionadas anualmente no mês de Dezembro.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 2º Caberá aos Diretores de escola, a responsabilidade de promover entre os professores, o estímulo aos alunos para pesquisas sobre o tema.

Art. 3º As Secretarias de Educação e de Saúde, celebrarão convênios e parcerias com Associações de Classe e Organizações Não-Governamentais, a fim de coletar materiais, informativos como documentários, livros, revistas, cartazes. folders e outros tipos de matérias que com a auxiliem os alunos em pesquisas.

Art. 4º Será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, o estímulo dentro do ambiente escolar a fim de fortalecer a importância do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 14 de setembro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO